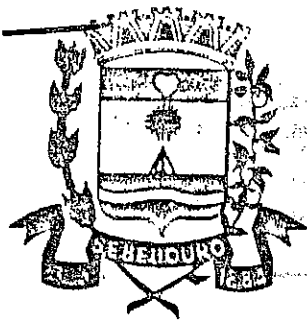




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1978, DE 21 DE JULHO DE 1.989.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1961 de 16 de maio de 1989 (Perímetro Urbano da cidade).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1961 de 16 de maio de 1989 "ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103 de 31/12/1939 e retificada várias vezes através das Leis nºs 885, de 22/11/72; 1054 de 08/10/75; 1342 de 17/09/79; 1659 de 21/08/84; 1830 de 05/05/87 passa a ter a seguinte redação: "Tem início na ponte sobre o Córrego do Retiro na Estrada Municipal BBD-030 que liga bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o Pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta dentro do pomar da Fazenda União até atingir o fundo do Loteamento do Jardim Tropical, deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua dos Missionários na extensão de 340,00m (trezentos e quarenta metros) até a Rua Projetada 7 no Jardim Tropical, deflete à direita, segue pelo Alinhamento da Rua Projeta 7 até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da estrada BBD-040 passa ao lado da Vila Bom Retiro e Conjunto Residencial Franciscano, entra na propriedade Chácara Furquim até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

represa de captação de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Av. Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiúva no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiúva na divisa com propriedade de Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projeta I, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projeta I na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira na extensão de 700,00m (setecentos metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 80,00m (oitenta metros) até atingir a cerca do DER do lado direito, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 130,00m (cento e trinta metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00m (cento e dez metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 130,00m (cento e trinta metros) até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, deflete à esquerda, segue em linhas irregulares, retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até a confluência com a Rua Guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o final do Loteamento Jardim São Lourenço no início da Estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

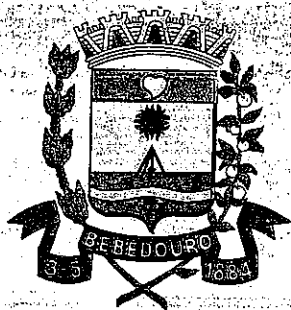
direita, segue em linha reta pelo alinhamento do fim do Loteamento do Jardim São Lourenço até atingir o começo da Av. Gov. Paulo Egydio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egydio Martins, na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada de via de acesso da Frutesp S/A - Agro Industrial na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira" até atingir o final da Av. Cel. Raul Furquim no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado direito com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão numa extensão aproximada de 1706,00m (hum mil, setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa o fim dos loteamentos residenciais Jardim São Fernando e Jardim Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol até atingir a cerca de divisa com a Estrada BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Estrada Municipal BBD-154 com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da Estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a Estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com a propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com a propriedade de Helio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta, depois curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Helio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal onde está instalado o Matadouro na Estrada BBD-147 atravessando a mesma até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do KM 399 + 950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego Bebedouro, segue pelo leito do Córrego abaixo até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326 - Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima, cruza com a passagem superior da Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", prossegue em linha reta ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até encontrar a cerca de divisa do Distrito Industrial II e Antonia Santaella no início da Avenida Três, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa do Distrito Industrial II, com propriedade de Antonia Santaella e Residencial Centenário, na distância de 1840,00m (hum mil, oitocentos e quarenta metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella no alinhamento da Av. Belmiro Dias Baptista, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

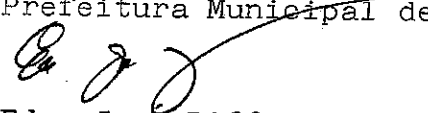
ESTADO DE SÃO PAULO

ponte sobre o Corrêgo do Rogério, nesse ponto, deflete à direita, segue pelo corrêgo abaixo até atingir a confluência com o Corrêgo do Retiro, nesse ponto, deflete à esquerda, segue pelo leito do Corrêgo acima até atingir a ponte da Estrada Municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal.

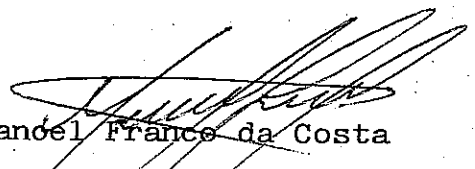
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de julho de 1.989.


Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 21 de julho de 1.989.


Mandel Franco da Costa

Chefe de Gabinete